

Proc. Licitatório 2- 012/2026

De: Anna S. - SMGP - DP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/09/2026 às 09:33:32

Setores envolvidos:

SMGP, SMGP - DP, SMGP - SC, SMS, SMS - DGFS, SMS - AB, SMS - CVET

Abertura de Processo para contratação de empresa especializada em mutirão de combate a dengue

Correção para assinatura do ETP, devido alteração na equipe de Planejamento.

—

Anna Julya Biló Soares
Assessor II

Anexos:

ETP_DENGUE_2026.pdf



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6, XX da 14.133/2021

ETP 182/2026

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO

Trata-se da análise da viabilidade técnica e econômica para **Contratação de empresa para fornecimento de serviço para execução de mutirão de combate à Dengue, no município de Deodápolis/MS** para atender as demandas do Município de Deodápolis/MS, realizada por meio dos **DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: Nº 121/2026**

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Referência: Em conformidade com as Legislações:

LEI Nº 14.133/2021.

Decreto Municipal nº 018/2023 – Dispõe sobre a dispensa sob a forma eletrônica

Decreto Municipal nº 16/2023 - Dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares

IN Federal Nº 40/2020.

IN Municipal Nº 04/2021.

Resolução TCE/MS nº 88/2018 e suas alterações posteriores.



I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – *Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, I:*

O presente estudo tem como objetivo subsidiar a **contratação de empresa especializada para execução de mutirão de combate à dengue no Município de Deodápolis/MS**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante realização de ação intensiva e temporária de prevenção e controle do mosquito **Aedes aegypti**, abrangendo a sede municipal e os distritos, conforme cronograma previamente estabelecido.

1.1 A necessidade da presente contratação decorre da importância de intensificar, de forma temporária concentrada, as ações de prevenção e controle da dengue no Município de Deodápolis/MS, considerando que a doença constitui relevante problema de saúde pública e exige atuação contínua do Poder Público para redução dos riscos de transmissão e proteção da saúde da população.

1.2 A proliferação do mosquito **Aedes aegypti**, principal vetor da dengue e de outras arboviroses, diretamente relacionada à existência de recipientes com água acumulada, materiais descartados, resíduos e demais locais capazes de se transformar em potenciais criadouros. Além disso, períodos de maior ocorrência de chuvas e elevação das temperaturas favorecem a reprodução e disseminação do vetor, tornando necessária a adoção de medidas preventivas permanentes e, quando necessário, a realização de ações intensificadas.

1.3 Nesse contexto, a realização do mutirão possui caráter **preventivo e estratégico**, tendo como finalidade ampliar temporariamente a capacidade de atuação do Município na identificação e eliminação de potenciais criadouros, recolhimento e remoção de materiais capazes de acumular água, limpeza das áreas previamente identificadas, apoio às ações de vigilância em saúde e orientação da população acerca das medidas necessárias para evitar a proliferação do mosquito.

1.4 A execução concentrada das atividades permitirá alcançar, em curto período, número significativo de imóveis, áreas públicas e demais localidades previamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando maior abrangência territorial das ações e contribuindo diretamente para a redução dos focos do mosquito e, consequentemente, para a diminuição dos riscos de transmissão da dengue e de outras arboviroses relacionadas ao **Aedes aegypti**.

1.5 A contratação de empresa especializada mostra-se necessária diante da limitação temporária de pessoal da estrutura operacional disponível na Secretaria Municipal de Saúde. As equipes próprias encontram-se comprometidas com a execução das atividades ordinárias e permanentes de vigilância em saúde, atendimento à população e demais serviços essenciais, não dispondo de quantitativo suficiente de trabalhadores para realização simultânea de uma ação intensiva e concentrada em todo o território municipal, sem prejuízo das demais atividades desenvolvidas pela Secretaria.

1.6 O mutirão será executado durante **15 (quinze) dias efetivos de trabalho**, de segunda a sexta-feira, confor



vigilância em saúde, para a redução dos riscos de transmissão da dengue e para a proteção da saúde coletiva.

1.13 Dessa forma, resta demonstrada a necessidade da presente contratação de empresa especializada para execução de **mutirão de combate à dengue**, mediante disponibilização de equipe mínima de **13 (treze) trabalhadores**, pelo período de **15 (quinze) dias de trabalho**, abrangendo inicialmente a sede do Município e, posteriormente, os distritos, como medida necessária e de interesse público destinada a ampliar temporariamente a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, intensificar a eliminação de criadouros do **Aedes aegypti**, promover a limpeza das áreas identificadas e contribuir para a prevenção e redução dos riscos de ocorrência de dengue e demais arboviroses no Município de Deodápolis/MS.

II – DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º II:

2.1 Da perspectiva das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico do Município, a presente contratação está alinhada a capacidade financeira e orçamentária, bem como a economia de recursos essenciais para a sustentabilidade organizacional, constando no Plano Anual de Contratações Públicas conforme previsto no art. 12, VII da 14.133/21.

2.2 A contratação em questão está devidamente contemplada no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026, conforme divulgado no Diário Oficial do Município, sob o item de n.º 186

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, III:

3.1. Os serviços a serem contratados deverão atender integralmente às características, aos requisitos mínimos, às condições de execução e aos padrões de qualidade estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta da futura contratada.

A solução deverá compreender a prestação de serviços destinados à execução de **mutirão de combate à dengue no Município de Deodápolis/MS**, mediante disponibilização de mão de obra em quantidade suficiente para realização das atividades programadas pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo inicialmente a sede municipal e, posteriormente, os distritos, conforme cronograma estabelecido pela Administração.

Os serviços deverão contemplar ações operacionais voltadas à identificação e eliminação de potenciais criadouros do mosquito **Aedes aegypti**, recolhimento e remoção de materiais capazes de acumular água, limpeza das áreas previamente identificadas, apoio às ações desenvolvidas pela vigilância em saúde e demais atividades diretamente relacionadas ao mutirão, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.1 A futura contratada deverá disponibilizar equipe composta por, no mínimo, **13 (treze)**



trabalhadores, em quantidade compatível com a dimensão e o período de realização da ação, de modo a assegurar o atendimento das áreas previamente programadas e possibilitar a execução dos serviços dentro do cronograma estabelecido.

3.1.2 Os trabalhadores deverão cumprir jornada de segunda a sexta-feira, das **07h às 11h e das 13h às 17h**, totalizando **8 (oito) horas diárias de trabalho**, com intervalo de 2 (duas) horas para almoço.

3.1.3 Caberá integralmente à empresa contratada disponibilizar todos os recursos necessários à execução adequada dos serviços, incluindo:

- a) Equipamentos de Proteção Individual – **EPIs** adequados às atividades desempenhadas;
- b) ferramentas, utensílios e equipamentos necessários à realização dos serviços;
- c) deslocamento e transporte da equipe até os locais de execução;
- d) alimentação dos trabalhadores;
- e) transporte e acondicionamento dos materiais coletados durante a execução do mutirão;
- f) demais materiais, equipamentos e recursos operacionais indispensáveis ao cumprimento do objeto;
- g) todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações relacionadas aos trabalhadores disponibilizados para execução dos serviços.

3.1.4 Todos os custos necessários à adequada execução do objeto deverão estar contemplados no valor apresentado pela contratada, não cabendo à Administração Municipal assumir despesas adicionais relativas à mão de obra, alimentação, deslocamento, equipamentos, EPIs ou demais recursos necessários à prestação dos serviços.

3.1.5 A empresa deverá manter, durante todo o período de execução do mutirão, quantitativo mínimo de trabalhadores compatível com o estabelecido pela Administração, providenciando, quando necessário, substituição de profissionais ausentes, de forma a evitar prejuízos ao cronograma e à continuidade das atividades.

3.1.6 Os trabalhadores disponibilizados deverão utilizar os EPIs necessários durante a execução das atividades e observar as orientações de segurança, organização e execução determinadas pela contratada e pela fiscalização municipal, de acordo com a natureza dos serviços realizados.

3.1.7 A contratada deverá executar os serviços de maneira organizada, eficiente e compatível com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as localidades, período e prioridades estabelecidos pela Administração.

3.2 – VIGENCIA CONTRATUAL

3.2.1 O prazo de **vigência contratual será de 12 (doze) meses**, contado da data estabelecida no contrato ou instrumento equivalente, conforme previsto no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 121/2026, compreendendo o período necessário à execução dos serviços e aos procedimentos administrativos decorrentes da contratação.

3.2.2 A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do mutirão, que ficará restrito ao



período especificamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde e estabelecido no cronograma de execução.

3.2.3 O encerramento do período de execução dos serviços não autorizará a realização de novas atividades ordinárias além daquelas previstas para o mutirão, salvo nas hipóteses devidamente justificadas e formalizadas pela Administração, observados os limites e condições da contratação.

3.3 – PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1 O prazo de execução dos serviços será de **15 (quinze) dias efetivos de trabalho**, de segunda a sexta-feira, observando-se o cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.2 A execução ocorrerá de forma sequencial, abrangendo inicialmente a sede do Município e, posteriormente, os distritos, conforme a seguinte programação:

a) Sede do Município de Deodápolis/MS: de **19 de outubro de 2026 a 28 de outubro de 2026**, correspondendo a **8 (oito) dias efetivos de trabalho**;

b) Distritos do Município: de **29 de outubro de 2026 a 09 de novembro de 2026**, correspondendo **(sete) dias efetivos de trabalho**, desconsiderado o dia **02 de novembro de 2026**, em razão do feriado nacional de Finados.

3.3.3 Eventuais ajustes pontuais no cronograma, na distribuição das equipes ou nas áreas atendidas poderão ser realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em razão de necessidades operacionais devidamente justificadas, desde que não impliquem alteração indevida do objeto ou dos quantitativos contratados.

3.4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.4.1 Os serviços serão executados mediante atuação de equipe composta por, no mínimo, **13 (treze) trabalhadores**, durante os 15 (quinze) dias efetivos estabelecidos para realização do mutirão, observando-se a jornada e o cronograma definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4.2 As atividades serão realizadas nas áreas previamente indicadas pela Administração, devendo a contratada organizar sua equipe de forma a assegurar o cumprimento das localidades e etapas previstas no cronograma.

3.4.3 A execução deverá priorizar as áreas previamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando as necessidades relacionadas à eliminação de potenciais criadouros do **Aedes aegypti**, recolhimento de materiais capazes de acumular água, limpeza e apoio às ações de prevenção e controle do vetor.

3.4.4 A contratada deverá manter a regularidade e continuidade dos serviços durante todo o período estabelecido, não sendo admitida redução injustificada do quantitativo mínimo de trabalhadores ou interrupção das atividades que possa comprometer o cumprimento do cronograma.

3.4.5 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, que poderá solicitar correções, adequações ou substituição de trabalhadores quando constatada situação que

Assinado por 4 pessoas: ANNA JULIA BASSO, CAMILA MOREIRA GILVANI DE SOUZA PAREM, GABRIEL MOREIRA SARTORI, GILVANI DE SOUZA PAREM, THAYSSA SOARES SARTORI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://deodapolisdoc.com.br/verificacao/331-843A-7DA-E5A2>



Prefeitura Municipal de Deodápolis
Mato Grosso do Sul
Gestão 2025-2028
Secretaria Municipal de Planejamento - seplan

(oito) horas diárias de trabalho.

4.6 A execução compreenderá, ainda, o fornecimento, pela contratada, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários aos serviços, bem como o custeio do deslocamento e transporte da equipe, alimentação dos trabalhadores, transporte e acondicionamento dos materiais coletados e demais despesas operacionais necessárias ao cumprimento integral do objeto.

4.7 Dessa forma, o quantitativo de **02 (dois) serviços** corresponde às duas etapas de execução do mutirão, sendo uma destinada à sede do Município e outra aos distritos, ambas integrantes da mesma solução contratual e destinadas ao atendimento da mesma necessidade administrativa.

Item	Betha	CATSER	Especificação	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	5212119-1	14265	Contratação de empresa para fornecimento de serviços para execução de mutirão de combate à dengue, no município de deodápolis/ms sendo os serviços executados tanto na sede quanto nos distritos (conforme cronograma anexo), pelo período de 15 dias. as despesas com epis, encargos, deslocamento da equipe, alimentação, equipamento para coleta dos materiais, e etc, correrão exclusivamente por conta da contratada. a equipe deverá ser composta por no mínimo 13 pessoas, que cumprirão carga horária semanal de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h (8h diárias com 2h de almoço).	SERVIÇO	2

V-- LEVANTAMENTO DE MERCADO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, V:

5.1 O levantamento de mercado tem por finalidade identificar e analisar as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS, relacionada à realização de **mutirão de combate à dengue**, abrangendo a sede do Município e seus distritos, considerando os aspectos técnicos, operacionais, administrativos e econômicos de cada possível solução.

A análise observa o disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que o Estudo Técnico Preliminar deverá contemplar o levantamento de mercado, mediante análise das alternativas possíveis e apresentação da justificativa técnica e econômica para escolha do tipo de solução a ser contratada. A necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde possui natureza **temporária, intensiva e territorialmente abrangente**, sendo necessário disponibilizar equipe mínima de **13 (treze) trabalhadores** pelo período de **15 (quinze) dias efetivos de trabalho**, para atuação inicialmente na sede municipal e posteriormente, nos distritos, conforme cronograma definido pela Administração.

Além da mão de obra, a solução deverá contemplar os recursos necessários à execução das atividades, incluindo Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, ferramentas e equipamentos, alimentação, deslocamento

Assinado por 4 pessoas em 15/07/2025 às 14:05:11. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://deodapolis.assintur.com.br/verificacao/3931-843A-77DA-E5A2> e informe o código 3931-843A-77DA-E5A2





transporte da equipe, transporte e acondicionamento dos materiais coletados, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

Diante dessas características, foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

5.2 – EXECUÇÃO DIRETA COM EQUIPES PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO

5.2.1 A primeira alternativa analisada consiste na execução integral do mutirão diretamente pela Administração Municipal, mediante utilização dos servidores, equipamentos e demais recursos já disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde e em outros setores do Município.

5.2.2 Essa solução proporcionaria maior controle direto sobre a organização das equipes, definição das áreas prioritárias e execução das atividades, além de dispensar a contratação de estrutura operacional externa.

5.2.3 Entretanto, conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda, as equipes próprias da Secretaria Municipal de Saúde encontram-se comprometidas com a execução das atividades ordinárias permanentes de vigilância em saúde, atenção à população e demais serviços essenciais.

5.2.4 O quantitativo atualmente disponível não se mostra suficiente para realização simultânea de uma ação intensiva e concentrada em todo o território municipal, especialmente considerando a necessidade de disponibilização de, no mínimo, **13 (treze) trabalhadores** durante todo o período do mutirão.

5.2.5 A utilização exclusiva dos servidores existentes poderia exigir o deslocamento de profissionais de atividades regulares, comprometendo a continuidade dos demais serviços públicos de saúde, além de solucionar integralmente a necessidade de equipamentos, transporte, alimentação e demais recursos logísticos necessários à execução da ação.

5.2.6 Dessa forma, embora a execução direta seja tecnicamente possível para as ações rotineiras e permanentes de vigilância e prevenção, ela não se apresenta como a solução operacionalmente mais adequada para o atendimento integral da ação intensiva e temporária atualmente planejada.

5.3 – AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA PRÓPRIA DA ADMINISTRAÇÃO

5.3.1 Outra alternativa analisada consiste na ampliação da capacidade operacional própria do Município mediante aquisição de ferramentas, equipamentos, EPIs, veículos ou outros recursos e disponibilização de pessoal adicional para execução das atividades.

5.3.2 Essa solução poderia proporcionar ao Município maior autonomia para realização de futuras ações semelhantes e disponibilidade permanente de determinados equipamentos e materiais.

5.3.3 Entretanto, a necessidade atualmente apresentada possui caráter temporário e concentrado, com execução programada para apenas **15 (quinze) dias efetivos de trabalho**, não se mostrando proporcional estruturar permanentemente nova capacidade administrativa exclusivamente para atendimento da demanda específica.

5.3.4 Além da aquisição dos equipamentos e materiais, seria necessária a disponibilização de trabalhadores em quantitativo suficiente para compor a equipe mínima exigida, bem como a organização de transporte, alimentação, gestão operacional, substituição de pessoal e demais providências necessárias

Assinado por 4 pessoas em 07/07/2025 às 14:52:15. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://deodapolis.mt.gov.br/verificacao/>



à execução do mutirão.

5.3.5 A aquisição isolada de equipamentos também não solucionaria a principal limitação identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, que consiste justamente na insuficiência temporária de pessoal para realização simultânea da ação intensiva sem prejuízo das demais atividades ordinárias.

5.3.6 Dessa forma, considerando a duração reduzida da ação e a necessidade de reforço temporário da capacidade operacional, a estruturação permanente de nova equipe própria não se apresenta, neste momento, como alternativa proporcional à necessidade identificada.

5.4 – DA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA POR POSTOS DE TRABALHO

5.4.1 A terceira alternativa consiste na contratação de empresa destinada exclusivamente à disponibilização de trabalhadores, mediante postos de trabalho ou quantitativo previamente estabelecido de profissionais.

5.4.2 Essa solução permitiria suprir a insuficiência temporária de pessoal identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante disponibilização dos trabalhadores necessários durante o período programado.

5.4.3 Entretanto, a necessidade apresentada pela Administração não se limita à simples disponibilização de mão de obra. O DFD estabelece que a futura contratada também deverá assumir os recursos e despesas necessários à execução das atividades, incluindo EPIs, ferramentas e equipamentos, alimentação, deslocamento, transporte da equipe, transporte e acondicionamento dos materiais coletados e demais despesas operacionais.

5.4.4 Dessa forma, uma contratação limitada exclusivamente à disponibilização de postos de trabalho demandaria que parte relevante da estrutura operacional permanecesse sob responsabilidade da própria Administração, não solucionando integralmente a necessidade apresentada.

5.4.5 Considerando que o resultado pretendido consiste na realização completa do mutirão, e não apenas na disponibilização isolada de trabalhadores, mostra-se mais adequada a contratação de solução integrada que reúna a equipe e os recursos necessários à execução das atividades.

5.5 - COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES E OUTRAS FORMAS DE EXECUÇÃO COMPARTILHADA

5.5.1 Também foram consideradas formas alternativas de atendimento mediante cooperativas, associações, entidades relacionadas à coleta de materiais ou eventual atuação compartilhada com outros entes públicos.

5.5.2 Entidades voltadas à coleta seletiva, reciclagem ou manejo de resíduos podem desempenhar atividades relacionadas à retirada e destinação de determinados materiais e, eventualmente, colaborar com ações ambientais e de limpeza urbana.

5.5.3 Entretanto, a necessidade atualmente apresentada possui escopo mais amplo, envolvendo a disponibilização de equipe mínima durante período e jornada previamente estabelecidos, atendimento de



cronograma territorial definido pela Secretaria Municipal de Saúde, fornecimento de EPIs, ferramentas, equipamentos, transporte, alimentação, logística operacional e execução coordenada das atividades de apoio ao combate ao **Aedes aegypti**.

5.5.4 Assim, eventual utilização dessas entidades somente seria adequada caso demonstrada capacidade técnica, operacional e jurídica para execução integral das obrigações estabelecidas para o objeto, não se mostrando suficiente, por si só, a atuação limitada à coleta seletiva ou reciclagem de materiais.

5.5.5 Da mesma forma, eventual execução compartilhada com outros entes públicos dependeria da existência de instrumento de cooperação, estrutura operacional disponível e compatibilidade com o período e o cronograma definidos pelo Município, não constituindo solução imediata que assegure, isoladamente, o atendimento integral da demanda atualmente formalizada.

5.6 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INTEGRADA DO MUTIRÃO

5.6.1 A alternativa considerada mais adequada consiste na contratação de **empresa especializada para execução dos serviços necessários à realização do mutirão de combate à dengue**, mediante disponibilização integrada da equipe e dos recursos operacionais necessários ao cumprimento do objeto.

5.6.2 A solução compreenderá a disponibilização de equipe composta por, no mínimo, **13 (treze) trabalhadores**, que atuarão de segunda a sexta-feira, das **07h às 11h e das 13h às 17h**, totalizando (oito) horas diárias de trabalho, durante os **15 (quinze) dias efetivos** previstos para realização do mutirão.

5.6.3 A execução será dividida em duas etapas territoriais, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde:

- a) **Sede do Município de Deodápolis/MS:** período de **19 de outubro de 2026 a 28 de outubro de 2026**.
- b) **Distritos do Município:** período de **29 de outubro de 2026 a 09 de novembro de 2026**.

5.6.4 A solução integrada deverá compreender as atividades operacionais relacionadas à identificação e eliminação de potenciais criadouros, recolhimento e remoção de materiais capazes de acumular água, limpeza das áreas previamente identificadas e apoio às ações de vigilância em saúde desenvolvidas durante o mutirão, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

5.6.5 Caberá à contratada disponibilizar os **Equipamentos de Proteção Individual – EPIs**, ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades, bem como responsabilizar-se pelo deslocamento, transporte e alimentação da equipe, transporte e acondicionamento dos materiais coletados e demais recursos operacionais necessários.

5.6.6 A empresa também será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações relacionadas aos trabalhadores utilizados na prestação dos serviços, devendo todos os custos necessários à adequada execução estar contemplados no preço contratado.

5.6.7 A contratação de solução única e integrada permite concentrar em uma única solução a responsabilidade pela mão de obra, equipamentos, logística e demais recursos necessários à execução,

Assinado por 4 pessoas: ANNA JULIA B. SOARES, THAIS SOARES, GABRIELA MOREIRA GIANI E SOUZA BARRETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://deodapolis.doc.br/verificacao/3931-843A-7DA-E5A2>



reduzindo a necessidade de mobilização adicional da estrutura própria da Administração e permitindo que os servidores municipais permaneçam dedicados às suas atividades ordinárias e às funções de orientação, acompanhamento e fiscalização do mutirão.

5.6.8 Essa alternativa também possibilita maior clareza na definição das responsabilidades da contratada e facilita o acompanhamento dos resultados pela fiscalização municipal, uma vez que a execução deverá ocorrer de acordo com o quantitativo mínimo de trabalhadores, jornada, localidades e cronograma previamente estabelecidos.

5.7 – COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES CONSIDERADAS

5.7.1 As alternativas identificadas foram comparadas sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, considerando principalmente o caráter temporário e intensivo da demanda, a limitação atual da equipe própria, a necessidade de atendimento simultâneo das atividades ordinárias da Secretaria Municipal de Saúde e a execução do mutirão dentro do prazo estabelecido.

5.7.2 A execução exclusivamente com servidores municipais apresenta como principal limitação insuficiência temporária de pessoal, podendo comprometer a continuidade das demais atividades permanentes desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.7.3 A ampliação permanente da estrutura própria demandaria disponibilização adicional de pessoal, aquisição de equipamentos e organização logística para atendimento de uma ação cuja execução é concentrada em período reduzido, não se mostrando proporcional à necessidade atualmente identificada.

5.7.4 A contratação exclusiva por postos de trabalho supriria parcialmente a necessidade de pessoal, não contemplaria, isoladamente, todos os equipamentos, materiais, transporte, alimentação e demais recursos operacionais que integram a solução pretendida pela Administração.

5.7.5 Cooperativas, associações ou formas de execução compartilhada podem constituir alternativas para atividades específicas, desde que possuam capacidade compatível com todas as exigências do objeto, porém não afastam a necessidade de assegurar equipe mínima, estrutura logística e responsabilidade integral pela execução dentro do cronograma estabelecido.

5.7.6 A contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços permite reunir em uma única solução a equipe mínima necessária, os equipamentos, EPIs, transporte, alimentação, logística e demais recursos operacionais necessários ao mutirão.

5.7.7 Dessa forma, sob os aspectos técnico e operacional, a contratação de solução única e integrada com empresa especializada apresenta maior compatibilidade com a necessidade formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.7.8 A vantajosidade econômica da solução deverá ser confirmada mediante pesquisa de preços, elaboração da estimativa do valor da contratação, considerando o conjunto das obrigações, recursos e atividades compreendidos no serviço.

5.8 – CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SEMELHANTES

Assinado por 4 pessoas: ANNA JULIA BILO SOARES, THAIS SOARES SARTORI, CAMILA MOREIRA LOPES, GIOVANI DE SOUZA PAREDES em 17/07/2025 às 14:31:43. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://deodapolis.assinatura.com.br/verificacao/3031-843A-7DA-15A2>





5.8.1 A pesquisa de mercado demonstrou a existência de contratações públicas recentes envolvendo empresas privadas para realização de serviços operacionais de apoio às ações municipais de prevenção e combate à dengue, evidenciando a existência de mercado fornecedor para soluções dessa natureza.

5.8.2 Como referência, foi identificado o **Pregão Eletrônico nº 042/2026, Processo Administrativo nº 2.215/2026, do Município de Paraíso das Águas/MS**, registrado no PNCP sob o nº **17361639000103-1-000049/2026**, destinado à contratação de empresa para disponibilização de equipamentos, caçambas e mão de obra para remoção de entulhos, terra e materiais descartados, em apoio às ações de limpeza urbana, combate à dengue e prevenção da proliferação do *Aedes aegypti*. Entre os serviços previstos consta a disponibilização de mão de obra para remoção manual de entulhos e limpeza de terrenos imóveis, com responsabilidade da contratada pelos custos de alimentação, transporte, salários, encargos e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

5.8.3 A contratação consultada demonstra que existe oferta no mercado para execução terceirizada de atividades operacionais relacionadas a mutirões, arrastões de limpeza, remoção de materiais e apoio às ações de combate ao *Aedes aegypti*, inclusive mediante disponibilização de equipe e assunção, por empresa contratada, dos custos relacionados à execução.

5.8.4 A contratação semelhante possui finalidade exclusivamente referencial para demonstração de prática existente no mercado, não devendo seus valores, quantitativos, composição da equipe ou demais condições ser reproduzidos automaticamente no presente processo, uma vez que deverão ser consideradas as características específicas da demanda do Município de Deodápolis/MS.

5.9 – CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.9.1 Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para execução integrada do mutirão de combate à dengue** apresenta maior adequação à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.9.2 A solução permite ampliar temporariamente a capacidade operacional do Município mediante disponibilização de equipe mínima de **13 (treze) trabalhadores**, sem necessidade de ampliação permanente do quadro próprio, reunindo ainda, sob responsabilidade da contratada, os equipamentos, EPIs, alimentação, transporte, deslocamento, logística e demais recursos necessários à execução.

5.9.3 A contratação permitirá executar as atividades pelo período de **15 (quinze) dias efetivos de trabalho**, abrangendo inicialmente a sede municipal e posteriormente os distritos, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sem comprometer a continuidade das atividades ordinárias desempenhadas pelas equipes próprias.

5.9.4 Sob o aspecto técnico e operacional, a solução mostra-se adequada ao resultado pretendido pela Administração. A confirmação de sua **vantajosidade econômica** ficará condicionada à realização de pesquisa oficial de preços e à demonstração da compatibilidade do valor estimado com os preços



Prefeitura Municipal de Deodápolis
Mato Grosso do Sul
Gestão 2025-2028
Secretaria Municipal de Planejamento - seplan

praticados no mercado.

5.9.5 Dessa forma, encerra-se o levantamento de mercado com manifestação favorável à contratação da solução integrada identificada, por apresentar maior compatibilidade com a natureza temporária, intensiva e territorialmente abrangente da demanda e permitir o atendimento das necessidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

VI-- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, VI:

Item	Betha	CATSER	Especificação	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5212119-1	14265	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS 0,0000 0,00 PARA EXECUÇÃO DE MUTIRÃO DE COMBATE À DENGUE, NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS SENDO OS SERVIÇOS EXECUTADOS TANTO NA SEDE QUANTO NOS DISTRITOS (CONFORME CRONOGRAMA ANEXO), PELO PERÍODO DE 15 DIAS. AS DESPESAS COM EPIS, ENCARGOS, DESLOCAMENTO DA EQUIPE, ALIMENTAÇÃO, EQUIPAMENTO PARA COLETA DOS MATERIAIS, E ETC, CORRERÃO EXCLUSIVAMENTE POR CONTA DA CONTRATADA. A EQUIPE DEVERÁ SER COMPOSTA POR NO MÍNIMO 13 PESSOAS, QUE CUMPRIRÃO CARGA HORÁRIA SEMANAL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 17H (8H DIÁRIAS COM 2H DE ALMOÇO).	SERVIÇO	2	R\$ 32.000,00	R\$ 64.000,00

6.1 O custo total estimado da contratação é de **R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais)**, conforme somatória dos valores obtidos por meio das pesquisas prévias.

6.2 Os valores acima informados são valores **ESTIMADOS**, a cotação e formação média de mercado será realizada pela equipe do Setor de Compras.

6.3 Pesquisa esta, que deverá ser realizada conforme legislação vigente.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, VII:

7.1 A solução consiste na **contratação de empresa especializada para execução de mutirão de combate à dengue no Município de Deodápolis/MS**, abrangendo a sede municipal e os distritos, mediante **Dispensa de Licitação em forma eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições e especificações estabelecidas nos documentos de contratação.

7.2 A contratação compreenderá a disponibilização de equipe composta por, no mínimo, **13 (treze)**

Assinado por: ANNA JULIA BLO SOARES, THAIS SOARES SARTORI, CAMILA MOREIRA e GIOVANI DE SOUZA BARELLI
Para verificação da validade das assinaturas, acesse <https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/3931-843A-77DA-E5A2> e informe o código 3931-843A-77DA-E5A2





trabalhadores, pelo período de 15 (quinze) dias efetivos de trabalho, bem como o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, ferramentas e equipamentos necessários, alimentação, deslocamento e transporte da equipe, transporte e acondicionamento dos materiais coletados e demais recursos necessários à execução integral dos serviços.

A execução ocorrerá conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

- a) **Sede do Município:** de 19 de outubro de 2026 a 28 de outubro de 2026;
b) **Distritos:** de 29 de outubro de 2026 a 09 de novembro de 2026.

7.3. DA CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – SERVIÇO COMUM

7.3.1 O objeto da presente contratação enquadra-se como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

7.3.2 As condições necessárias à execução podem ser previamente estabelecidas pela Administração, incluindo o quantitativo mínimo de trabalhadores, jornada de trabalho, período e locais de execução, fornecimento de EPIs, ferramentas, equipamentos, transporte, alimentação e demais obrigações da contratada.

7.3.3 A natureza do serviço não apresenta características de singularidade ou complexidade técnica que impossibilitem sua descrição objetiva ou a comparação entre propostas, existindo fornecedores no mercado aptos à prestação de serviços operacionais de natureza semelhante.

7.3.4 Dessa forma, a classificação como **serviço comum** possibilita a definição objetiva dos requisitos necessários à contratação e o julgamento das propostas mediante critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas pela Administração.

7.4 JUSTIFICATIVA DA FORMA DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

7.4.1 A contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação, em forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor total estimado da contratação é de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), encontrando-se dentro do limite legal vigente para contratação direta de outros serviços e compras.

7.4.2 Para o exercício de 2026, o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 corresponde a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

7.4.3 A adoção da contratação direta deverá observar os requisitos legais aplicáveis, especialmente quanto à adequada instrução do processo, demonstração da compatibilidade do preço com o mercado, a verificação do somatório das despesas de mesma natureza, de modo a afastar eventual fracionamento indevido.

7.4.4 A realização do procedimento em meio eletrônico favorece a publicidade, transparência e



competitividade, possibilitando a apresentação de propostas por fornecedores interessados e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.4.5 Será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, condicionado ao atendimento integral das especificações, condições de execução e demais requisitos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.4.6 Dessa forma, considerando o valor estimado, a natureza comum do serviço, o período específico de execução e a necessidade temporária da Administração, a contratação direta mediante **Dispensa de Licitação Eletrônica** apresenta-se adequada para atendimento da demanda, desde que preenchidos todos os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

7.5. DA ADERÊNCIA DA SOLUÇÃO À PRÁTICA ADMINISTRATIVA DE OUTROS ENTES FEDERATIVOS

A contratação de empresa especializada para disponibilização de mão de obra e estrutura operacional destinada à execução de ações de manejo ambiental e combate ao **Aedes aegypti** encontra correspondência em contratações realizadas por outros entes da Administração Pública, demonstrando que a solução pretendida possui aplicação prática no mercado e é compatível com necessidades semelhantes enfrentadas por outros Municípios.

7.5.1 A título de referência, foram identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP as seguintes contratações:

- **Ceres/GO** – contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de **manejo ambiental direcionado à saúde pública**, com atuação na eliminação de criadouros do mosquito **Aedes aegypti** e contenção de arboviroses, destinada ao atendimento do Núcleo de Vigilância em Saúde/Setor de Endemias. **ID PNCP: 11111771000172-1-000157/2026**
- **Jatá/GO** – **Pregão Eletrônico nº 026/2026, Processo nº 30247/2026**, destinado à contratação de empresa para disponibilização de caminhões com motorista e **fornecimento de mão de obra para serviços braçais de manejo ambiental no combate ao mosquito Aedes aegypti**, em atendimento ao Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde/Setor de Endemias. **ID PNCP: 12053489000149-1-000177/2026**.
- **Paraíso das Águas/MS** – **Pregão Eletrônico nº 042/2026, Processo nº 2.215/2026**, destinado à contratação de empresa para disponibilização de mão de obra, equipamentos, caminhões e caçambas para remoção de entulhos, terra e materiais descartados, em apoio às ações de limpeza urbana, **combate à dengue e prevenção da proliferação do Aedes aegypti**. **ID PNCP: 17361639000103-1-000049/2026**.

7.5.2 As contratações identificadas apresentam similaridade com a solução pretendida pelo Município de Deodápolis/MS, especialmente quanto à utilização de **mão de obra terceirizada, manejo ambiental, limpeza e remoção de materiais, disponibilização de estrutura operacional e execução**



de atividades direcionadas à prevenção e combate ao *Aedes aegypti*.

7.5.3 Ressalta-se que as referências apresentadas possuem finalidade de demonstrar a existência e a adoção da solução no mercado público, não implicando reprodução automática das modalidades, valores, quantitativos, composição das equipes ou demais condições utilizadas pelos respectivos entes, devendo a contratação de Deodápolis/MS observar as características específicas da demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.6 Nesse contexto, verifica-se que a solução pretendida encontra respaldo não apenas na necessidade específica do Município de Deodápolis/MS, mas também em práticas adotadas por outros entes públicos para atendimento de demandas relacionadas ao combate ao *Aedes aegypti*. A contratação permitirá ampliar temporariamente a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, mediante disponibilização de equipe mínima de **13 (treze) trabalhadores** e dos recursos necessários à execução do mutirão durante os **15 (quinze) dias efetivos de trabalho**, abrangendo a sede e os distritos.

7.6.1 Dessa forma, conclui-se que a solução apresenta adequação técnica e operacional para atendimento da demanda, possibilitando a intensificação das ações de eliminação de criadouros, limpeza das áreas identificadas e apoio às atividades de prevenção e vigilância em saúde, sem necessidade de ampliação permanente do quadro próprio de servidores, contribuindo para maior eficiência na utilização dos recursos públicos e para a proteção da saúde da população de Deodápolis/MS.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, II, VIII:

8.1 Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, e do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado quando técnica e economicamente viável, desde que não haja prejuízo ao conjunto da solução, perda de economia de escala ou comprometimento da adequada execução contratual.

8.2 Para a presente contratação, **não será adotado o parcelamento do objeto entre fornecedores distintos**, considerando que os serviços destinados à execução do mutirão de combate à dengue possuem integração operacional e serão realizados de forma sequencial, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.3 O quantitativo de **02 (dois) serviços** corresponde às duas etapas de execução do mutirão, sendo uma destinada à **sede do Município**, no período de **19/10/2026 a 28/10/2026**, e outra aos **distritos**, no período de **29/10/2026 a 09/11/2026**, ambas integrantes da mesma solução contratual, totalizando **15 (quinze) dias efetivos de trabalho**, observados os feriados e dias não úteis.

8.4 As duas etapas estarão sujeitas às mesmas condições de execução e deverão contar com equipe



composta por, no mínimo, **13 (treze) trabalhadores**, além do fornecimento, pela contratada, dos **Equipamentos de Proteção Individual – EPIs**, ferramentas, equipamentos, alimentação, deslocamento e transporte da equipe, transporte e acondicionamento dos materiais coletados e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

8.5 A contratação de empresas distintas para cada etapa poderia gerar duplicidade de mobilização, dificuldades de coordenação, diferenças na organização das equipes e maior complexidade para fiscalização e acompanhamento do cronograma, sem demonstração de benefício técnico ou econômico para a Administração.

8.6 A execução por uma única empresa possibilita a centralização da responsabilidade, continuidade das atividades, uniformidade dos procedimentos e melhor aproveitamento da estrutura operacional mobilizada durante os **15 (quinze) dias efetivos de trabalho**.

8.7 Dessa forma, conclui-se que o **não parcelamento formal do objeto** mostra-se técnica e operacionalmente adequado, não representando restrição indevida à competitividade, uma vez que a solução deverá ser contratada de forma integrada, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço para o item**, observadas todas as condições estabelecidas pela Administração.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – Lei Federal 14.133/21, art. 1º, III

§1º, IX:

9.1 Com a presente contratação, pretende-se assegurar a execução adequada e intensiva do **mutirão de combate à dengue no Município de Deodápolis/MS**, abrangendo a sede municipal e os distritos, durante o período de **15 (quinze) dias efetivos de trabalho**, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 Busca-se ampliar temporariamente a capacidade operacional do Município, mediante disponibilização de equipe composta por, no mínimo, **13 (treze) trabalhadores**, permitindo maior abrangência das ações, sem comprometer as atividades ordinárias e permanentes desenvolvidas pelas equipes próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3 Como resultado direto da execução dos serviços, pretende-se ampliar a identificação e eliminação de potenciais criadouros do mosquito **Aedes aegypti**, promover o recolhimento e a remoção de materiais capazes de acumular água e intensificar a limpeza das áreas previamente identificadas pela Administração.

9.4 Espera-se que a concentração das atividades em período previamente definido possibilite maior cobertura territorial e alcance de imóveis, áreas públicas e demais localidades programadas, contribuindo para a redução dos focos do mosquito e, consequentemente, para a diminuição dos riscos de transmissão



da **dengue e de outras arboviroses relacionadas ao *Aedes aegypti***.

9.5 Pretende-se também fortalecer as ações municipais de vigilância em saúde e prevenção, incluindo o apoio às atividades desenvolvidas pelas equipes responsáveis e a orientação da população quanto às medidas necessárias para evitar a formação e manutenção de criadouros do vetor.

9.6 A contratação deverá assegurar a disponibilidade da estrutura necessária à realização do mutirão, incluindo mão de obra, **Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, ferramentas, equipamentos, alimentação, deslocamento e transporte da equipe, transporte e acondicionamento dos materiais coletados** e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

9.7 Busca-se obter maior eficiência operacional mediante a concentração, sob responsabilidade da empresa contratada, da equipe e dos recursos necessários à execução, permitindo melhor organização das atividades, cumprimento do cronograma e centralização das responsabilidades relacionadas à prestação dos serviços.

9.8 Sob o aspecto da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos públicos, pretende-se atender à necessidade temporária sem promover ampliação permanente do quadro de servidores ou aquisição de estrutura destinada exclusivamente à realização de uma ação de curta duração, preservando os recursos humanos e materiais já existentes para continuidade das atividades regulares da Administração.

9.9 Espera-se, ainda, reduzir os riscos de execução insuficiente, atraso no cronograma, indisponibilidade de pessoal e deficiência de estrutura operacional, mediante definição prévia do quantitativo mínimo da equipe, das responsabilidades da contratada, dos recursos necessários e das condições de acompanhamento e fiscalização dos serviços.

9.10 Dessa forma, os resultados pretendidos compreendem a **ampliação temporária da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, maior cobertura das áreas programadas, intensificação da eliminação de criadouros do *Aedes aegypti*, melhoria das condições de limpeza das áreas atendidas, fortalecimento das ações de prevenção e vigilância em saúde, utilização eficiente dos recursos públicos e redução dos riscos à saúde da população de Deodápolis/MS.**

**X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, X:**

10.1 Não serão necessárias adequações dos ambientes, tampouco capacitação de servidores, dado para a implantação da solução, a estrutura física e de pessoal conta com capacidade para implantação imediata.



XI - CONTRATAÇÃO CORRELATA E OU INTERDEPENDENTE – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, XI:

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII – DOS IMPACTOS AMBIENTAIS – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, XII:

12.1 A execução do mutirão de combate à dengue poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente, ao recolhimento, acúmulo temporário, transporte e destinação de resíduos sólidos, entulhos e demais materiais retirados das áreas atendidas durante a execução dos serviços.

12.2 Caso esses materiais não sejam adequadamente acondicionados, transportados e destinados, poderão ocorrer impactos como dispersão de resíduos, contaminação do solo, obstrução de áreas públicas, formação de novos pontos de acúmulo e proliferação de vetores.

12.3 Como medidas de prevenção e mitigação dos possíveis impactos ambientais, deverão ser observadas, entre outras, as seguintes providências:

- a) adequado recolhimento, segregação e acondicionamento dos materiais coletados, conforme sua natureza;
- b) transporte dos resíduos em condições que evitem derramamento, dispersão ou abandono em locais inadequados;
- c) destinação ambientalmente adequada dos resíduos e materiais coletados, observadas as normas aplicáveis e os procedimentos definidos pelo Município;
- d) utilização racional de materiais, equipamentos, combustíveis e demais recursos necessários à execução dos serviços, evitando desperdícios;
- e) utilização obrigatória de **Equipamentos de Proteção Individual – EPIs** adequados às atividades desenvolvidas pelos trabalhadores;
- f) adoção de cuidados durante a execução dos serviços para evitar danos desnecessários ao solo, à vegetação, aos espaços públicos e às propriedades atendidas; e
- g) orientação da população quanto à manutenção de quintais e imóveis livres de materiais que possam acumular água e servir de criadouros para o **Aedes aegypti**.

12.4 Caberá à empresa contratada observar as orientações da Administração quanto ao transporte e acondicionamento dos materiais coletados, bem como adotar boas práticas ambientais durante toda a execução do mutirão.

12.5 A logística reversa será observada quando aplicável à natureza dos materiais eventualmente recolhidos, especialmente nos casos em que houver obrigação legal específica de devolução, reaproveitamento ou reciclagem.



12.6 Considerando a natureza dos serviços e a adoção das medidas mitigadoras previstas, os impactos ambientais decorrentes da execução do mutirão tendem a ser reduzidos e controláveis, sendo que a própria finalidade da contratação apresenta relevante efeito ambiental positivo, ao promover a retirada de materiais capazes de acumular água, melhorar as condições de limpeza das áreas atendidas e contribuir para a redução de potenciais criadouros do mosquito **Aedes aegypti**.

**XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA
CONTRATAÇÃO - art. 18, §1º, XIII**

A viabilidade deste ETP verifica-se pela **adequação da solução proposta para atendimento da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a contratação de empresa especializada para execução do mutirão de combate à dengue, possibilitando a ampliação temporária da capacidade operacional do Município sem comprometer a continuidade das atividades ordinárias desenvolvidas pelas equipes próprias**. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, **a vantajosidade econômica deverá ser confirmada mediante a pesquisa oficial de preços**, e os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Deodápolis/MS, 14 de setembro de 2025

ANNA JULYA BILÓ SOARES
Equipe de Planejamento



XIV - APROVAÇÃO E ASSINATURA

INTEGRANTES

ANNA JULYA BILÓ SOARES
Equipe de Planejamento

THAIS SOARES SARTORI
Superintendente de Planejamento

CAMILA MOREIRA
Equipe de Planejamento

Aprovo, o presente estudo técnico preliminar da contratação como proposto, por atender as disposições das leis e instruções normativas.

Assinado por 4 pessoas: ANNA JULYA BILO SOARES, THAIS SOARES SARTORI, CAMILA MOREIRA e GIOVANI DE SOUZA BARELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/3931-843A-77DA-E5A2> e informe o código 3931-843A-77DA-E5A2





Prefeitura Municipal de Deodápolis
Mato Grosso do Sul
Gestão 2025-2028
Secretaria Municipal de Planejamento - seplan

AUTORIDADE COMPETENTE

Giovani de Souza Barelli

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MUTIRÃO DE COMBATE À DENGUE NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS, ABRANGENDO A SEDE MUNICIPAL E OS DISTRITOS, PELO PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS EFETIVOS DE TRABALHO.		
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	ANNA JULYA BILO SOARES, THAIS SOARES SARTORI, CAMILA MOREIRA E JULIANE SANTANA LOPES		
FASE DE ANÁLISE			
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores			
() Gestão do Contrato			
RISCO 01			
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta		
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta		
Id	Dano		
I.	Indisponibilidade ou insuficiência de dotação orçamentária para custear a contratação do mutirão de combate à dengue.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
I.	1.Confirmar a existência de dotação e disponibilidade orçamentária antes da abertura do procedimento. 2.Reservar recursos compatíveis com o valor estimado da contratação. 3.Compatibilizar a despesa com o planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde.	1.Secretaria Municipal de Saúde; 2.Sector de Finanças/Contabilidade; 3.Equipe de Planejamento.	
Id.	Ação de Contingência	Responsável	
I	1.Avaliar remanejamento ou alocação orçamentária legalmente cabível. 2.Ajustar o cronograma administrativo, se necessário, sem iniciar a execução sem cobertura orçamentária. 3.Submeter as providências à autoridade competente.	1.Administração; 2.Secretaria Municipal de Saúde; 3.Sector de Finanças/Contabilidade.	
RISCO 02			
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta		
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta		
Id	Dano		
I.	Especificações insuficientes ou imprecisas do mutirão, comprometendo a seleção da proposta adequada e a correta execução dos serviços.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
I.	1.Descrever claramente atividades, áreas, cronograma, jornada e equipe mínima de 13 trabalhadores. 2.Definir as obrigações da contratada quanto a EPIS, ferramentas, alimentação, deslocamento, transporte e acondicionamento dos materiais	1.Equipe de Planejamento; 2.Secretaria Municipal de Saúde; 3.Assessoria Jurídica.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN



	coletados. 3.Estabelecer critérios objetivos de fiscalização, acompanhamento e recebimento. 4.Revisar os instrumentos da contratação antes da divulgação.	
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1.Corriger os instrumentos preparatórios, quando a falha for identificada antes da contratação. 2.Exigir correção ou adequação da execução dentro dos limites do objeto contratado. 3.Registrar o descumprimento e aplicar as medidas contratuais cabíveis.	1.Administração; 2.Fiscal do Contrato; 3.Assessoria Jurídica.
RISCO 03		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (X) Alta
Id	Dano	
I.	Atraso na conclusão da contratação, comprometendo o início e a execução do mutirão no período programado pela Secretaria Municipal de Saúde.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1.Elaborar cronograma interno com prazos e responsáveis por cada etapa do procedimento. 2.Priorizar pesquisa de preços, análise dos documentos e divulgação da contratação. 3.Acompanhar e sanar tempestivamente as pendências do processo. 4. Considerar, no planejamento, o período de execução previsto entre 19/10/2026 e 09/11/2026, correspondente a 15 (quinze) dias efetivos de trabalho, observados os feriados e dias não úteis.	1.Equipe de Planejamento; 2.Setor de Compras/Licitações; 3.Administração.
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1.Mobilizar apoio administrativo para solução imediata das pendências. 2.Reordenar, quando possível, as etapas administrativas ainda não concluídas. 3.Reavaliar formalmente o cronograma operacional em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, caso necessário.	1.Administração; 2.Secretaria Municipal de Planejamento; 3.Secretaria Municipal de Saúde.
RISCO 04		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (X) Alta
Id	Dano	
I.	Dispensa eletrônica fracassada ou deserta, ou ausência de proposta válida e vantajosa capaz de atender integralmente às condições do mutirão.	
Id	Ação Preventiva	Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN



I.	1.Realizar ampla divulgação do aviso de contratação. 2.Estabelecer exigências claras, proporcionais e compatíveis com a natureza comum do serviço. 3.Realizar pesquisa prévia de mercado e identificar fornecedores potencialmente aptos. 4.Evitar condições desnecessárias que restrinjam a competitividade.	1.Setor de Compras/Licitações; 2.Equipe de Planejamento; 3.Administração.
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1.Reavaliar especificações, condições e valor estimado, quando cabível. 2.Promover nova divulgação do procedimento. 3.Adotar a solução legalmente cabível para continuidade da contratação, mediante justificativa e análise jurídica.	1.Administração; 2.Setor de Compras/Licitações; 3.Assessoria Jurídica.
RISCO 05		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixa (X) Média () Alta
Id	Dano	
I.	Pesquisa de preços insuficiente ou incompatível com os valores praticados no mercado e com o conjunto de obrigações incluídas no serviço.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1.Realizar pesquisa de preços em múltiplas fontes admitidas. 2.Considerar no preço equipe, EPIs, ferramentas, alimentação, transporte, logística, encargos e demais custos da execução. 3.Utilizar contratações similares apenas como referência, considerando as características específicas da demanda municipal. 4.Documentar a memória de cálculo e a formação do valor estimado.	1.Setor de Compras; 2.Equipe de Planejamento; 3.Administração.
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1.Refazer ou ampliar a pesquisa de preços. 2.Reavaliar preços inconsistentes ou inexequíveis mediante justificativa. 3.Revisar o valor estimado antes da conclusão do procedimento.	1.Setor de Compras; 2.Administração; 3.Controle Interno.

RISCO 06		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (X) Alta
Id	Dano	
I.	O valor estimado final ou o somatório de despesas de mesma natureza ultrapassar o limite legal da dispensa, inviabilizando o enquadramento pretendido ou gerando risco de fracionamento indevido.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN



Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1.Confirmar o valor oficial da contratação antes da definição final da forma de contratação. 2.Verificar o somatório das despesas de mesma natureza realizadas no exercício. 3.Documentar o enquadramento legal e a compatibilidade do preço com o mercado. 4.Submeter o procedimento à análise jurídica quando necessário.	1.Setor de Compras; 2.Equipe de Planejamento; 3.Assessoria Jurídica.
Id.	Ação de Contingência	Responsável
	1.Não promover fracionamento da despesa para manutenção indevida da contratação direta. 2.Adequar o procedimento à forma de contratação legalmente cabível caso o limite seja superado. 3.Reprogramar os atos administrativos e o cronograma da contratação.	1.Administração; 2.Assessoria Jurídica; 3.Setor de Compras/Licitações.
RISCO 07		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
I.	Definição incompleta das responsabilidades operacionais da contratada, ocasionando transferência indevida de custos, recursos ou logística à Administração Municipal.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1.Prever que todos os custos necessários à execução estejam incluídos no preço contratado. 2.Detalhar o fornecimento de EPIs, ferramentas, equipamentos, alimentação, deslocamento e transporte da equipe. 3.Definir a responsabilidade pelo transporte e acondicionamento dos materiais coletados e pelos encargos dos trabalhadores. 4.Verificar se a proposta contempla integralmente essas obrigações.	1.Equipe de Planejamento; 2.Secretaria Municipal de Saúde; 3.Setor de Compras.
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1.Notificar a contratada para disponibilizar imediatamente os recursos faltantes, sem ônus adicional indevido ao Município. 2.Registrar a ocorrência na fiscalização contratual. 3.Aplicar as medidas e penalidades cabíveis em caso de persistência do descumprimento.	1.Fiscal do Contrato; 2.Secretaria Municipal de Saúde; 3.Administração/Assessoria Jurídica.
FASE DE ANÁLISE		
() Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores		
(X) Gestão do Contrato		
RISCO 08		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN



Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta		
Id	Dano		
I.	Disponibilização de equipe inferior ao mínimo de 13 trabalhadores, faltas não supridas ou redução injustificada do efetivo durante a execução do mutirão.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
I.	1.Conferir diariamente o quantitativo de trabalhadores disponibilizados. 2.Exigir substituição tempestiva de profissionais ausentes. 3.Controlar o cumprimento da jornada das 07h às 11h e das 13h às 17h. 4.Manter registro de presença e das ocorrências verificadas.	1.Fiscal do Contrato; 2.Secretaria Municipal de Saúde; 3.Contratada.	
Id.	Ação de Contingência	Responsável	
I	1.Notificar a contratada para recomposição imediata da equipe mínima. 2.Determinar a substituição dos trabalhadores ausentes ou inadequados. 3.Registrar o descumprimento e aplicar glosas ou sanções cabíveis.	1.Fiscal do Contrato; 2.Administração; 3.Contratada.	
RISCO 09			
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta		
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta		
Id	Dano		
I.	Atrasos, interrupções ou descumprimento das áreas e etapas previstas no cronograma de 15 dias efetivos de execução.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
I.	1.Validar o cronograma operacional com a contratada antes do início dos serviços. 2.Acompanhar diariamente as localidades atendidas e o andamento das atividades. 3.Manter comunicação permanente entre fiscalização, contratada e Secretaria Municipal de Saúde. 4.Formalizar eventuais ajustes pontuais devidamente justificados.	1.Fiscal do Contrato; 2.Secretaria Municipal de Saúde; 3.Contratada.	
Id.	Ação de Contingência	Responsável	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN



I	1.Exigir plano imediato de recomposição do cronograma. 2.Redistribuir a equipe ou ajustar as atividades, quando permitido, sem alterar indevidamente o objeto. 3.Aplicar medidas contratuais em caso de atraso ou inexecução imputável à contratada.	1.Fiscal do Contrato; 2.Secretaria Municipal de Saúde; 3.Administração.
RISCO 10		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
I.	Não fornecimento, insuficiência ou não utilização de EPIs, ferramentas e equipamentos adequados, expondo trabalhadores a riscos e comprometendo os serviços.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1.Conferir a disponibilidade dos EPIs, ferramentas e equipamentos antes e durante a execução. 2.Exigir utilização dos EPIs adequados às atividades desempenhadas. 3.Exigir reposição imediata de itens danificados, ausentes ou inadequados. 4.Orientar a equipe quanto às condições de segurança e organização do trabalho.	1.Contratada; 2.Fiscal do Contrato; 3.Secretaria Municipal de Saúde.
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1.Interromper a atividade específica que esteja sendo executada sem condições mínimas de segurança. 2.Exigir reposição ou adequação imediata dos EPIs e equipamentos. 3.Registrar a ocorrência e aplicar as medidas contratuais cabíveis.	1.Fiscal do Contrato; 2.Contratada; 3.Administração.
RISCO 11		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
I.	Recolhimento, acondicionamento, transporte ou destinação inadequada dos materiais coletados, causando dispersão de resíduos, novos pontos de acúmulo ou impactos ambientais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN



I.	1.Realizar recolhimento, segregação e acondicionamento adequados dos materiais coletados. 2.Transportar os resíduos de forma a evitar derramamento, dispersão ou abandono. 3.Observar a destinação ambientalmente adequada e as orientações do Município. 4.Fiscalizar a limpeza e as condições das áreas atendidas após a execução.	1.Contractada; 2.Fiscal do Contrato; 3.Secretaria Municipal de Saúde.
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1.Determinar o recolhimento imediato dos resíduos deixados ou dispersos. 2.Corriger o acondicionamento, transporte e destinação dos materiais. 3.Registrar a ocorrência e adotar medidas administrativas ou sancionatórias cabíveis.	1.Contractada; 2.Fiscal do Contrato; 3.Administração.
RISCO 12		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (X) Alta
Id	Dano	
I.	Atesto, liquidação ou pagamento por serviços não executados integralmente ou sem comprovação suficiente do cumprimento das obrigações contratuais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1.Manter registros de fiscalização sobre equipe, jornada, áreas atendidas e atividades executadas. 2.Condicionar o atesto ao efetivo cumprimento do cronograma e das obrigações contratadas. 3.Exigir documentação comprobatória e nota fiscal compatível com a execução. 4.Verificar as condições exigidas para a liquidação e o pagamento.	1.Fiscal do Contrato; 2.Secretaria Municipal de Saúde; 3.Setor Financeiro/Contratos.
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1.Suspender o pagamento da parcela controvertida até a regularização. 2.Glosar valores correspondentes a serviços não executados ou não comprovados. 3.Notificar a contratada e adotar as providências administrativas cabíveis.	1.Fiscal do Contrato; 2.Setor Financeiro; 3.Administração/Assessoria Jurídica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3931-843A-77DA-E5A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANNA JULYA BILO SOARES (CPF 096.XXX.XXX-77) em 14/09/2026 09:34:22 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THAIS SOARES SARTORI (CPF 050.XXX.XXX-23) em 14/09/2026 09:35:03 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAMILA MOREIRA (CPF 063.XXX.XXX-10) em 14/09/2026 09:53:22 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GIOVANI DE SOUZA BARELI (CPF 221.XXX.XXX-80) em 14/09/2026 15:07:06 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/3931-843A-77DA-E5A2>